



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL n° 019/2017

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: [leandra\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:leandra_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 (EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento de quantos possam se interessar que em obediência às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando a contratação de Empresas para prestação de serviços audiométricos ocupacionais, destinados aos servidores da Prefeitura de Jaguariúna, conforme disposto nos anexos deste Edital.

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (Quatorze reais), a partir do dia 06 de Março de 2017, no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário.

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento):** 21 de Março de 2017 as 14:00 horas.

### **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº11. 2.122.2.2002.339039.50

### **1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;**
- ANEXO II – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- ANEXO III – Minuta de contrato**
- ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação**

### **2.0 OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta licitação para contratação de empresa especializada para a realização, eventual e parcelada, de até 305 (trezentos e cinco) exames de audiometria ocupacional (admissionais, demissionais e periódicos) para servidores, os quais poderão ser realizados por médicos ou fonoaudiólogos, devidamente inscritos em seus Conselhos.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

2.1.1. O local de realização dos exames deverá estar localizado no município de Jaguariúna, caso esta situação não seja possível, a licitante deverá providenciar as instalações no município em até 30 (trinta) dias, sendo responsável também por todos os equipamentos necessários.

## **2.2. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.2.1. Os exames serão realizados por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, mediante Ordens de Serviço, a ser enviada pela Secretaria de Governo.

2.2.2. Os servidores municipais serão encaminhados com a autorização do Departamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, através da solicitação emitida pelo médico do trabalho, acompanhado de documento de identidade com foto.

2.2.3. Os exames serão agendados pelo próprio servidor, sendo de responsabilidade da licitante vencedora informar, em até 10 (dez) dias, o Departamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho a data agendada.

2.2.4. Os resultados dos exames deverão ser entregues ou enviados ao Departamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Governo, em até 10 (dez) dias da realização dos mesmos.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar da licitação Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com ramo pertinente ao objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.2 Consórcios;

3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.5 Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial;

3.6 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

## **4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO**

4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO"**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. As participantes do certame deverão apresentar fora dos Envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação", Declaração conforme modelo estabelecido no **Anexo II**, deste Edital.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.**

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, a taxa apresentada na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 Os envelopes devem estar fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

### **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO N.º 019/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO N.º 019/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

6.1.1 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

6.1.2 Número do Pregão;

6.1.3 Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

6.1.4 **Valor unitário e valor total**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, conforme modelo de proposta em **Anexo I**.

6.1.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.1.7 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

6.1.8 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via email. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

6.2 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6.2.1 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

6.2.2 Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

6.2.3 Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

6.2.4 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

## **7. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

7.1 Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 7.4 a 7.5.4 deste edital.

7.2 Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

7.2.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.2.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.2.3 a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 7.3.2;

7.2.4 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraída via internet.

7.3.1 Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

7.3.2 O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.3.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## **7.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

7.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

7.4.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

7.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

7.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.8. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.8. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

## **7.5 OUTROS DOCUMENTOS**

7.5.1 Declaração da licitante de que atende a Resolução nº 190 de 06 de junho de 1997 do Conselho Federal de Fonoaudióloga e Resolução 1475 de 17 de junho de 1997, as quais indicam que apenas médicos e fonoaudiólogos inscritos em seus respectivos conselhos poderão realizar os exames objeto desta licitação.

7.5.2 Declaração da licitante indicando endereço do local onde serão realizados os exames, bem como telefone para contato, responsável e endereço eletrônico.

7.5.3 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.4 Declaração da Licitante, contando nome e número de inscrição no órgão responsável do Profissional que irá executar os exames e que será responsável pela emissão dos laudos.

7.6 As provas de regularidades deverão ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.6.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.6.1.1 A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

7.6.1.2 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1.3 Havendo alguma restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (05) dias úteis, a contar do momento que a licitação for declarada vencedora, prorrogáveis



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

8.1 No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 5 deste edital.

8.2 Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

8.2.1 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do item ao licitante vencedor.

8.3 O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

8.4 Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário.

8.5 As propostas com menor preço unitário superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

8.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 8.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**8.7.1 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.**

8.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

8.9 A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

8.10 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

8.13 Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.14 Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecido às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, ao licitante do melhor preço unitário será adjudicado o objeto, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

8.17 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.18 Nas situações previstas nos itens 8.11, 8.12, 8.13 e 8.16 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.20 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

8.21 O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.23 A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

8.24 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **9. ADJUDICAÇÃO**

9.1 Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

9.2 Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será feito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

9.2.2 O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da Pregoeira, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 Caberá a Pregoeira classificar a licitante vencedora em primeiro lugar, havendo posterior Homologação pelo Senhor Prefeito Municipal, podendo este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

10.2.1 Cumpre ainda ao Senhor Prefeito Municipal o dever de invalidar esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

11.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar o Contrato.

11.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio, acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

11.3 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultada à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

11.5 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 11.4 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

## **12. DOS PREÇOS**

12.1 Os preços que vigorarão no contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 A cada realização do objeto registrado, a Contratada do Contrato emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Secretário de Governo.

13.1.1 Deverá estar anexado à Nota Fiscal os nomes dos servidores cujo exames foram realizados e as datas de suas realizações.

13.2 Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número do Contrato.

13.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: [sesmt@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sesmt@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será vistada e assinada pelo servidor que receber, bem como pelo Secretário da pasta competente

13.3 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

## **14. RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

14.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O compromisso de realização do objeto só estará caracterizado mediante recebimento da "Ordem de Serviço", emitida pela Secretaria de Governo.

15.2 A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviço até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

15.3 O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

15.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

15.4.1 O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência das Ordens de Serviço até a sua execução total.

15.5 As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15.6 Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dia úteis, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelos telefones (19) 3867-9825, ou através do endereço eletrônico: [leandra.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:leandra.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

15.7 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.

15.8 A Prefeitura poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

15.9 O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

15.10 Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

15.11 Consideram-se impedimento para contratação dos serviços, a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

15.12 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

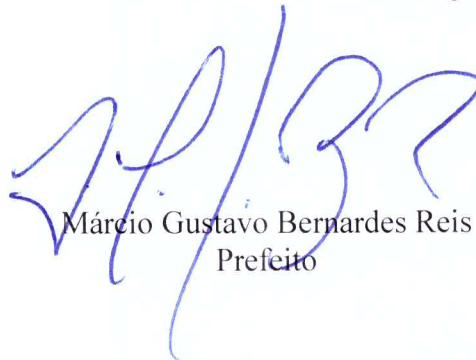
Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

e seus Anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte da Pregoeira.

15.13 As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 02 de Março de 2017.



Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Pregão: 019/2017

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor unitário	Valor Total
REALIZAÇÃO DE ATÉ 305 EXAMES DE AUDIOMETRIA		

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Data

-----  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Dados do responsável pela assinatura do Contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL (E-MAIL): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROFISSIONAL (E-MAIL): \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

## ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AUDIOMÉTRICOS.**

Processo Administrativo nº 2.649/2017.

Contrato nº. \_\_\_\_/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.604.086-5 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 165.052.578-88, residente e domiciliado na Alameda das Magnólias, lote X, Quadra 2, Condomínio Fazenda Duas Marias, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Procurador Senhor \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### 1.0 OBJETO

1.1 Realizações, eventual e parcelada, de até 305 (trezentos e cinco) exames de audiometria ocupacional (admissionais, demissionais e periódicos).

1.2. O equipamento e demais itens necessários à execução do objeto são de responsabilidade da contratada.

1.3. Os exames serão realizados no seguinte endereço: \_\_\_\_\_.

1.1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária N°11.2.122.2.2002.339039.50

### 2.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Os exames serão realizados por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato, mediante Ordem de Serviço, a serem enviados pelo **CONTRATANTE**.

2.2 Os servidores municipais serão encaminhados com a autorização do Departamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, através de solicitação emitida pelo médico do trabalho, acompanhado de documento de identidade com foto.





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

2.3 Os exames serão agendados pelo próprio servidor, sendo de responsabilidade da contratada informar, em até 10 (dez) dias, o Departamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho a data agendada.

2.4 Os resultados dos exames deverão ser entregues ou enviados ao Departamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Governo, em até 10 (dez) dias da realização dos mesmos.

## **3.0 VÁLIDADE DO CONTRATO**

3.1 Este contrato esta firmada entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 O contratante obriga-se a:

a) gerenciar o presente contrato, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do contrato.

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem o contrato.

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente contrato;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, no presente contrato.

## **5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) assinar o contrato;

b) realizar o objeto nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Governo;

c) realizar o objeto conforme especificações e preços registrados no presente contrato;

d) realizar o objeto mencionado na Ordem de Serviço;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referentes às condições firmadas no presente contrato;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato ;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato;

## **6.0 DO PREÇO**

6.1 O preço unitário para a futura prestação do serviço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ofertado como lance final pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2 O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

## **7.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A cada realização do objeto registrado, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Secretário de Governo.

7.1.1 Deverá estar anexado à Nota Fiscal os nomes dos servidores cujo exames foram realizados e as datas de suas realizações.

7.2 Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número do contrato, bem como a quantidade de serviços realizados.

7.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: [sesmt@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sesmt@jaguariuna.sp.gov.br)

7.3 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.4 Deveremos estar obrigatoriamente indicadas na Nota Fiscal, número da Agência e o número da **conta bancária do Banco do Brasil** a S/A, a qual será efetivada os pagamentos.

## **8.0 RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato poderá ser rescindido, ou cancelado, de pleno direito, nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A contratada não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

8.2.2 A contratada não formalizar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

8.2.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.5 Sempre que ficar constatado que a Contratada perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **CONTRATADA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato.

8.3.1 A solicitação da Contratada para cancelamento da prestação deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto do Contrato, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Contratada.

## 9.0 PENALIDADES

9.1 A inexecução total deste Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATANTE** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **CONTRATADA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

## 10. RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato

## 11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.5 O **CONTRATANTE** reserva-se também o direito de recusar a execução do objeto, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.

11.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 12.0 TOLERÂNCIA

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

## 13.0 VALOR GLOBAL ESTIMADO

13.1 Dá-se o presente contrato, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.

## 14.0 VIGÊNCIA

14.1 Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

## 15.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, **Anexo IV**, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo .

## 16.0 FORO

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Márcio Gustavo Bernardes Reis**  
**Prefeito**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

9



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867-9780/9786/9801

## ANEXO IV

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 019/2017

Processo Administrativo Nº 2.649/2017

Contrato nº \_\_\_\_/2017.

**Objeto:** Realização de exames de audiometria ocupacional (admissionais, demissionais e periódicos) para servidores –

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**Contratada:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Márcio Gustavo Bernardes Reis**

**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

↓